

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0027256/2024-30**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade NOROESTE, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0027256/2024-30	NAR - João Pinheiro

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: FABIO JUNIOR DA ROCHA	CPF/CNPJ: 113.473.246-58
Endereço: RUA ANTONIO AGUIAR FILHO, N° 83	Bairro: VALE DO SOL
Município: COROMANDEL	UF: MG

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: FABIO JUNIOR DA ROCHA	CPF/CNPJ: 113.473.246-58
Endereço: RUA ANTONIO AGUIAR FILHO, N° 83	Bairro: VALE DO SOL
Município: COROMANDEL	UF: MG

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA AGROPECUARIA FJ	Área Total (ha): 59,2315
Registros nº.: 49.148	Município/UF: João Pinheiro/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3136306-4A9A.D2C1.A939.4E88.B420.F620.8745.80CD

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	9,7297	Ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	263	Un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		24,3981
Pecuária		9,7297

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	34,1278	Stricto sensu Típico		34,1278
Total:	34,1278		Total:	34,1278

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	- Uso interno no imóvel ou empreendimento	413,42382	m ³
Madeira de Floresta Nativa	- Uso interno no imóvel ou empreendimento	14,20332	m ³

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE (*Não autorizado*)

Grupos autorizados: [listar os grupos de fauna autorizados] *não se aplica*

Responsável técnico pela coordenação geral: [nome e o número do registro do conselho de classe] *não se aplica*

Equipe técnica: [nome e o número do registro do conselho de classe] *não se aplica*

Local de tratamento de animais feridos: [base provisória de salvamento ou nome e endereço da clínica ou hospital veterinário contratados] *não se aplica*

Destinação dos espécimes coletados: [nome da coleção e instituição] *não se aplica*

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

10. VALIDADE

Data de Emissão: 14/04/2025 Validade: 3 (três) anos.	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>
---	---

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solos	23K	SIRGAS 2000	420.29	7.994.357
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	23K	SIRGAS 2000	420.282	7.994.271

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**MEDIDAS MITIGADORAS****Impactos ambientais e medidas mitigadoras**

Ambientes Biótico e Físico	Impactos Prováveis	Medidas Mitigadoras
Recursos Hídricos	Carreamento de sedimentos, contaminação e alteração da qualidade das águas local e da sub-bacia; Impermeabilização/compactação do solo e maior evaporação da umidade decorrentes da retirada da vegetação nativa, de construção de alvenarias e uso de equipamentos automotivos pesados	Práticas Mecânicas: Construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores, e; Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Criar corredores naturais e zonas tampões.
Cobertura Vegetal Nativa	Supressão do habitat natural, redução de diversidade e eliminação da flora/espécies florestais adultas consideradas matrizes/porta sementes (dispersoras) através do corte/supressão de árvores isoladas ou cobertura vegetal nativa;	Preservar a cobertura vegetal nativa contra queimadas, acesso de animais de pecuária de grande escala com cercamento e de outras ações antrópicas.
Solo	Modificação da paisagem natural, degradação e/ou perturbações das áreas de APP, Alteração da estrutura físico-química do solo e formações de erosões decorrentes de movimentação excessiva de animais domésticos, pessoas, máquinas e veículos.	Práticas Mecânicas: Construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores, curvas de nível e terraceamento e; Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Criar corredores naturais e zonas tampões.

Fauna e Flora	Eliminação do habitat natural e Fuga da fauna silvestre pela retirada da vegetação/árvore, especial de espécies florestais adultas, consideradas matrizes frutíferas que servem como alimentos, abrigos, refúgios e nidificação, pelo extrativismo, caça e pescas predatórias e por instalação de atividades antrópicas.	Preservar a cobertura vegetal nativa bem conservada, em especial as APP e RI, eliminar quaisquer caça, pesca e retirada de madeira predatórias; Realizar florestamento com enriquecimento com espécies frutíferas.
Poluição Atmosférica e Sonora	Poluição atmosférica pela emissão de poeiras e gases voláteis advindas das atividades antrópicas, especial, movimentação de máquinas e equipamentos automotivos.	Os gases expelidos pela combustão nos motores e a pressão sonora de equipamentos e veículos automotivos podem ser minimizados pela manutenção periódica destes.
Esgoto Sanitário	Contaminação e alteração da qualidade das águas local e da sub-bacia e do solo; Mortandade da fauna por contato com o material.	Construir fossas sépticas para o esgoto doméstico nas instalações permanentes e/ou temporárias de moradias e de movimento de pessoas.
Resíduos Sólidos	Contaminação e alteração da qualidade das águas local e da sub-bacia e do solo; Mortandade da fauna por contato ou ingestão de material (plástico, vidro, metais); Modificação da paisagem natural.	Realizar a disposição de banheiro móvel e higienização e a destinação adequada dos resíduos sólidos/embalagens vazias gerados no empreendimento.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar a compensação por supressão de indivíduos da espécie imune de corte de 5 (cinco) Pequizeiros (<i>Caryocar brasiliense</i>) conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
2	Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão".	Durante vigência do AIA
3	Apresentar e relatório de monitoramento das espécies da fauna silvestre terrestre ameaçadas de extinção realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência de monitoramento de fauna silvestre terrestre disponibilizado no site do IEF.	Anualmente, conforme conclusão do monitoramento, ao longo de um ciclo hidrológico completo.
4	Apresentar relatório de cumprimento das medidas compensatórias e mitigadoras apresentadas no programa de monitoramento de espécies ameaçadas de extinção.	Anualmente.
5	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	30 dias após a realização da supressão
6	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando a área da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo, conforme proposta tratada no parecer técnico.	90 dias contados a partir da realização da intervenção.
7	Realizar o cadastro como: Extrator/Fornecedor e Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro.	Antes do início da supressão;

8	Realizar o cadastro como: Extrator e Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: Mourões), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro.	Antes do início da supressão;
---	---	-------------------------------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 14/04/2025, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110016219** e o código CRC **3581196D**.